AZUMI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.030.737/0001-13

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações Financeiras

Período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fidc - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.030.737/0001-13
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3-6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11-30

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
AZUMI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **AZUMI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa no período de 31 de outubro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **AZUMI MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2024, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Valorização dos ativos financeiros
Em 31 de outubro de 2024, o Fundo possuía 100% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em outros fundos de investimentos, cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota do Fundo Investido, divulgada pelas respectivas administradoras. Esses fundos investem substancialmente em ativos mensurados a valor justo, e para os quais os preços e indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrado e custodiado em órgãos regulamentos de liquidação e custódia (Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e B3 S.A. – o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos a valorização das aplicações nos Fundos Investidos, com base na cota divulgada pelos seus respectivos administradores;
- Obtivemos a carteira de investimentos dos Fundos Investidos na data-base de nossa auditoria, bem como suas últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis, e avaliamos a composição e perfil de risco dos investimentos e o cumprimento dos aspectos mais significativos da carteira;
- Avaliamos a razoabilidade da rentabilidade obtida pela aplicação nos Fundos investidos no exercício, por meio de comparação do resultado do Fundo com o resultado da variação das cotas dos Fundos Investidos; e
- Avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os

assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

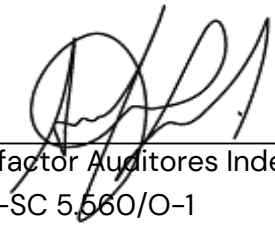
Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as

correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 24 de janeiro de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fidc - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.030.737/0001-13
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Em 31 de outubro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Qtde	31/10/2024	% Sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		**35.942**	**100,08**
Cotas de fundos de investimento		**35.942**	**100,08**
Direito creditório		**35.942**	**100,08**
Campo Arado FIDC	3.253	4.305	11,99
Verde Fiagro	3.300	4.229	11,78
Ecofinance FIDC	3.989	5.123	14,27
Movvime FIDC	2.508	3.639	10,13
Potencial FIDC	2.633	3.015	8,40
Asset Bank II FIDC	1.286	2.669	7,43
Fert Agro FIDC	3.498	4.181	11,64
G3 FIDC	1.986	2.580	7,18
Hikari FIDC	2.003	3.050	8,49
Investmax FIDC	1.078	1.459	4,06
Eurekka I FIDC	604	631	1,76
Lions FIDC	493	521	1,45
Baruc FIDC	456.853	540	1,50
Outros valores		**2**	**0,01**
Despesas antecipadas		2	0,01
Total do ativo		**35.944**	**100,09**
Passivo			
Valores a pagar		**32**	**0,09**
Taxa de administração (Nota 10.a)		14	0,04
Taxa de performance (Nota 10.a)		12	0,03
Taxa de gestão (Nota 10.a)		6	0,02
Total do passivo		**32**	**0,09**
Patrimônio líquido		**35.912**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**35.944**	**100,09**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fidc - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.030.737/0001-13
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado
Período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Composição do resultado do período	De 01/12/2023 a 31/10/2024
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**3.758**
Cotas de fundo de investimento	**3.758**
Reconhecimento de ganhos	3.758
Despesas	**(209)**
Taxa de administração (Nota 10.a)	(110)
Taxa de gestão (Nota 10.a)	(54)
Taxa de performance (Nota 10.a)	(20)
Despesas do sistema financeiro	(12)
Taxa de fiscalização CVM	(7)
Taxa Anbima	(2)
Outras despesas	(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.549**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fidc - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.030.737/0001-13
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	De 01/12/2023 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do período (Nota 8.b)	**9.400**
Emissão inicial representada por 4.500,00 cotas sênior a R$ 1.000,000000 cada	4.500
Emissão inicial representada por 4.500,00 cotas mezanino a R$ 1.000,000000 cada	4.500
Emissão inicial representada por 400,00 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	400
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.549**
Emissão de cotas (Nota 8.b)	**22.963**
Representado por 18.312,49 cotas sênior	19.010
Representado por 2.585,31 cotas mezanino	2.652
Representado por 1.281,73 cotas subordinadas	1.301
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**22.963**
Patrimônio líquido no final do período	**35.912**
Representado por 22.812,49 cotas sênior a R$ 1.134,612538 cada	25.883
Representado por 7.085,31 cotas mezanino a R$ 1.144,600504 cada	8.110
Representado por 1.681,73 cotas subordinadas a R$ 1.140,969719 cada	1.919

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fidc - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.030.737/0001-13
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto
Período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	De 01/12/2023 a 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**3.549**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
Resultado com cotas de fundo de investimento	(3.758)
(=) Resultado ajustado	**(209)**
Variação de ativos e obrigações	
Cotas de fundo de investimento	(32.184)
Outros valores a receber	(2)
Taxa de administração	14
Taxa de gestão	6
Taxa de performance	12
Caixa líquido das atividades operacionais	**(32.363)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	32.363
Caixa líquido das atividades de financiamento	**32.363**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fidc - Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 28 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2023. O Fundo conta com uma única classe de Cotas ("Classe"), constituída sobre forma de condomínio aberto.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido, preponderantemente, na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, em atendimento a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe é destinada a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

Os investimentos na Classe não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 24 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria "Títulos para negociação" que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de perdas".

c) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa a Classe utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Em 31 de outubro de 2024

Cotas de fundos de investimento	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Direitos creditórios	**20.466**	**27.161**	
Campo Arado Fiagro (a)	3.253	4.305	Sem vencimento
Verde Fiagro (b)	3.300	4.229	Sem vencimento
Ecofinance FIDC (c)	3.989	5.123	Sem vencimento
Movvime FIDC (d)	2.508	3.639	Sem vencimento
Potencial FIDC (e)	2.633	3.015	Sem vencimento
Asset Bank FIDC (f)	1.286	2.669	Sem vencimento
Fert Agro FIDC (g)	3.498	4.181	Sem vencimento
G3 FIDC (h)	1.986	2.580	Sem vencimento
Hikari FIDC (i)	2.003	3.050	Sem vencimento
Investmax FIDC (j)	1.078	1.459	Sem vencimento
Eurekka I FIDC (k)	604	631	Sem vencimento
Lions FIDC (l)	493	521	Sem vencimento
Baruc FIDC (m)	456.853	540	Sem vencimento

a) O **Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios** ("Campo Arado Fiagro"), foi constituído em 06 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2023. O Campo Arado Fiagro tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Campo Arado Fiagro teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de abril de 2024, sem modificação de opinião.

b) O **Verde I Fiagro - Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais – Direitos Creditórios ("Verde Fiagro")**, foi constituído em 23 de fevereiro de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 03 de março de 2023. O objetivo do Verde Fiagro é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis, que poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços, além de ativos financeiros. O público-alvo do Verde Fiagro são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

O Verde Fiagro teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

c) O **Ecofinance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Ecofinance FIDC"),** foi constituído em 19 de abril de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29 de novembro de 2022 e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis. O objetivo do Ecofinance FIDC é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Ecofinance FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

d) O **Movvime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Movvime FIDC")**, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 09 de fevereiro de 2022. O público-alvo do Movvime FIDC são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30 de 11 de maio de 2021. O objetivo do Movvime FIDC é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Movvime FIDC, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável. Os direitos de crédito e os ativos financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas ao Movvime FIDC e aos cotistas, hipóteses em que a administradora, a gestora, o custodiante, a consultora especializada ou quaisquer outras pessoas não poderão ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os direitos de crédito e os ativos financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

O Movvime FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de junho de 2024, sem modificação de opinião.

e) O **Potencial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Potencial FIDC"),** foi constituído em 17 de agosto de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2023. O Fundo é constituído por Classe única de Cotas ("Classe"), dividida em 3 (três) diferentes subclasses: Sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior. O Potencial FIDC tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de Investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável e é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.

O Potencial FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

f) O **Asset Bank - II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Asset Bank II FIDC"),** iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado O público-alvo do Asset Bank II FIDC são Investidores qualificados, conforme definido na resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e os demais investidores autorizados pela regulamentação

em vigor para adquirir as cotas. O Asset Bank II FIDC tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Asset Bank II – FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

g) O **Fert – Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fert Agro FIDC")**, foi constituído em 04 de outubro de 2022 sob a forma de condomínio aberto e com prazo duração indeterminado, iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2022, e o público-alvo são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 30 de 11 de maio de 2021. O objetivo do Fert Agro FIDC é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fert Agro FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 29 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 12 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

h) O **G3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("G3 FIDC")**, foi constituído em 28 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 27 de janeiro de 2023, é destinada a Investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021.O G3 FIDC tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos em regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do fundo, estabelecidos em Regulamento e na regulamentação aplicável.

O G3 FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

i) O **Hikari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Hikari FIDC"),** iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2022, foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Hikari FIDC é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento. O Hikari FIDC pode realizar operações nas quais a administradora ou a gestora, seus

controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

O Hikari FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de junho de 2024, sem modificação de opinião.

j) O **Investmax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Investmax FIDC**") foi constituído em 10 de novembro de 2022 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 05 de dezembro de 2022, e o público-alvo são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 30 de 11 de maio de 2021. O objetivo do Investmax FIDC é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamente

O Investmax FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de junho de 2024, sem modificação de opinião.

k) O **Eurekka I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Eurekka I FIDC"),** é constituído sob a forma de condomínio aberto. O Eurekka I FIDC é destinado a Investidores qualificados e iniciou suas atividades em 14 de maio de 2024. O Eurekka I FIDC tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento. Até emissão deste relatório o fundo não possui demonstração financeira auditada.

l) O **Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Lions FIDC"),** foi constituído em 07 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2023 e é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021. O Lions FIDC tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Lions FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 24 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

m) O **Baruc Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Baruc FIDC"),** foi constituído em 05 de maio de 2022 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 16 de agosto de 2022 e o público-alvo são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) n.º 30 de 11 de maio de 2021. O objetivo do Baruc FIDC é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O Baruc FIDC teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de junho de 2024, sem modificação de opinião.

No período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, a Classe reconheceu ganhos com cotas de fundos de investimento no valor de R$ 3.758, registradas na rubrica de "Cotas de fundo de investimento – Reconhecimento de ganhos"

5. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Riscos operacionais e de mercado:

Risco de crédito dos títulos da carteira da Classe: Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos FIDCs estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

A risco de descasamento entre as taxas de atualização das cotas seniores e a taxa de rentabilidade dos ativos da Classe. A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras primordialmente em cotas de FIDCs e, também, nos ativos financeiros que deverão compor sua carteira de ativos. Considerando-se que o valor das cotas seniores da Classe será atualizado em conformidade com o permitido pela rentabilidade de sua carteira, poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização: (i) das cotas dos FIDCs subscritas ou adquiridas pela Classe e dos outros ativos financeiros integrantes da carteira da Classe e (ii) das cotas seniores da Classe

Flutuação dos ativos financeiros. O valor dos ativos que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos

preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme dispostos nos regulamentos dos FIDCs e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As metas de rentabilidade prioritária adotadas pela Classe e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pela Classe e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. As metas de rentabilidade prioritária não constituem garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pelo custodiante, pela gestora, pela Classe Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo as cotas de FIDCs, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, com base na meta de rentabilidade prioritária, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou ao própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Riscos de liquidez:

Liquidez reduzida. As principais fontes de recurso da Classe para efetuar a amortização de suas cotas decorrem da liquidação: (i) de investimentos de curto prazo não aplicados na aquisição de cotas dos FIDCs, e (ii) de cotas dos FIDCs. Após o recebimento destes recursos, a Classe poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização de cotas pertencentes aos seus cotistas.

Liquidez para negociação das cotas da Classe ou cotas de FIDCs em mercado secundário. Os fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a investidores qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes de suas cotas. Não existia até a data no regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e os fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de

resgate das cotas da Classe ou da venda de cotas dos FIDCs investidos ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidez relativa aos ativos financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe e os FIDCs poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas cotas.

Risco de concentração em FIDCs. Nos termos previstos no regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs. Não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas pela Classe. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto a classe de cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, a Classe estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Liquidez relativa aos direitos de crédito de propriedade dos FIDCs. O investimento dos FIDCs em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso um FIDC precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para a Classe.

Amortização e resgate condicionado das cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são: (i) o pagamento das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade da Classe e; (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs. As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo a Classe.

Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas dos FIDCs à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a administradora, a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas dos FIDCs e, por consequência, das cotas da Classe, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco de concentração, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

As cotas subordinadas Junior se subordinam às cotas seniores e ao atendimento das razões de garantia para efeitos de amortização e resgate. Os titulares das cotas subordinadas Junior devem levar em consideração que tais cotas se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização e resgate. Considerando-se a natureza das cotas de FIDCs e o risco a elas inerente, bem como aos ativos financeiros, a administradora, o custodiante e a gestora, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas Junior ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Subordinação de determinadas cotas de FIDCs passíveis de aquisição pela Classe a outras classes ou séries de cotas dos FIDCs aos quais pertencem. A Classe poderá adquirir cotas subordinadas de FIDCs, as quais se subordinam às cotas seniores de tais FIDCs para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de

disponibilidades dos FIDCs. Adicionalmente as cotas subordinadas podem ser subdividas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas júnior, sendo além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas júnior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A administradora, o custodiante, a gestora e suas respectivas partes relacionadas, encontram-se impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de FIDCs que venham a ser adquiridas pela Classe ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devido pela Classe ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, da Classe ou dos FIDCs qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas de FIDCs detidas pela Classe poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate da Classe e/ou no valor patrimonial das cotas da Classe.

Não existência de garantia de eliminação de riscos. A realização de investimentos na Classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe para os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Riscos relativos aos FIDCs:

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito. Decorre da capacidade dos devedores dos direitos de crédito adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos de crédito que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados da Classe.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros. Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados da Classe.

Direitos creditórios com taxas prefixadas. A maior parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs é contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a taxa DI. Caso a

taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, a Classe), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs. A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos da Classe estabelecida no regulamento determina que a Classe deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas dos FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente. De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido da Classe, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs investidos pela Classe e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios. Parte dos cedentes de direitos de crédito aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, a Classe.

Falhas de procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em assembleia geral. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Outros riscos:

A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito dos FIDCs e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.
O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe, independentemente da finalidade, não poderá contratar operações com derivativos.

No período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não houve operações com derivativos.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas da Classe e sua rentabilidade no período considerado, foram as seguintes:

Sênior	**Valor da cota**	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI +3,50% a.a.**
De 01/12/2023 a 31/10/2024	1.134,612538	18.669	13,46%	13,45%
Em 01/12/2023(*)	1.000,000000			

Mezanino	**Valor da cota**	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI +4,50% a.a.**
De 01/12/2023 a 31/10/2024	1.144,600504	7.025	14,46%	14,46%
Em 01/12/2023(*)	1.000,000000			

Subordinadas	**Valor da cota**	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**
De 01/12/2023 a 31/10/2024	1.140,969719	1.629	14,10%
Em 01/12/2023(*)	1.000,000000		

(*) Data de início da classe e subclasses de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo pode ter subclasses: (i) sênior (“cotas de subclasse sênior”); (ii) subordinada mezanino (“cotas de subclasse subordinada mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“cotas de subclasse subordinada júnior”). os direitos e obrigações de cada subclasse de cotas está descrito nos respectivos apêndices do regulamento.

As cotas de subclasse sênior terão como meta de rentabilidade a variação anual da Taxa DI, acrescida de 3,5 % ao ano.

As cotas de subclasse subordinada mezanino terão como meta de rentabilidade a variação anual da Taxa DI, acrescida de 4,5% ao ano.

b) Emissões e integralizações de cotas

O valor nominal unitário das cotas tem o valor atribuído em cada apêndice aplicável no regulamento.

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

O funcionamento da Classe está condicionado à subscrição mínima de 1 Cotas, correspondente ao valor de R$ 1.000, no prazo máximo de 90 dias.

A Administradora pode, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses das cotas.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

No período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, as emissões estão representadas da seguinte forma:

	De 01/12/2023 a 31/10/2024	
Classe de cotas	**Qtde**	**Montante**
Cotas seniores	22.812,49	23.510
Cotas mezanino	7.085,31	7.152
Cotas subordinadas	1.681,730	1.701
Total	**31.579,53**	**32.363**

c) Resgates e amortizações de cotas

As cotas da Classe podem ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas nesta seção e nos respectivos apêndices das subclasses de cotas.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

O valor mínimo de resgate é de R$ 10, podendo ser menor apenas no caso de resgate total de cotas.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior sejam resgatadas em cotas de FIDCs e/ou ativos financeiros.

Admite-se o resgate das cotas das subclasses sênior e subordinadas mezanino em cotas de FIDCs e ativos financeiros exclusivamente: I – por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175; II – por deliberação da assembleia de cotistas de que trata o art. 126, da parte geral da Resolução CVM nº 175; III – pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do art. 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM nº 175; ou IV – em caso de liquidação antecipada da classe.

Amortizações podem ser realizadas extraordinariamente, mediante aprovação em Assembleia Geral.

No período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não ocorreram resgate de cotas ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

Por se tratar de Classe constituída sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

9. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Management Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

10. Encargos da Classe

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, a ser paga à administradora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,40%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe.

A taxa de gestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,20%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe.

A gestora fará jus a uma taxa de performance correspondente a 20% da rentabilidade do valor total integralizado das cotas da classe subordinada júnior do Fundo, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pela Classe, inclusive a Taxa de Administração, que exceder 100% da variação acumulada do CDI.

A taxa de performance é calculada e provisionada pelo administrador, diariamente, por Dia Útil, e paga semestralmente até o 5º Dia Útil do 1º mês subsequente ao de apuração. O período de apuração da taxa de performance se iniciará a partir do início do prazo de duração da Classe.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido do fundo e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

As remunerações serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas dos cotistas, tais como taxa de ingresso ou taxa de saída.
No período de 01 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, houve despesa com taxa de administração, gestão e performance no valor de R$ 110, R$ 54 e R$ 20, respectivamente.

11. Classificação por agência classificadora de risco

A Classe possui dispensa de classificação de risco de suas cotas.

12. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

13. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

14. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos da Classe descritos na nota explicativa nº 10, a Classe tem as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora da Classe também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios
- Verde I Fiagro - Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais – Direitos Creditórios
- Ecofinance Classe de Investimento em Direitos Creditórios
- Movvime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Potencial Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Asset Bank - II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Fert – Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- G3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Hikari Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Investmax Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Eurekka I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
- Baruc Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

16. Alterações estatutárias

Em 26 de abril de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

a) A alteração da forma de responsabilidade dos cotistas da Classe de ilimitada para limitada, com a consequente adaptação do regulamento da Classe,
b) A alteração da razão social da Classe, para Azumi Master Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
c) A alteração da cláusula 5.1.1., do Anexo I, do regulamento;
d) A alteração da cláusula 5.2.3., do anexo i, do regulamento;
e) A alteração da cláusula 5.7., do Anexo I, do regulamento;
f) A alteração do valor do investimento inicial mínimo para ingressar na Classe que passará a ser de R$ 500;
g) A alteração no valor da primeira faixa de resgate de cotas da Classe que passará a ser de R$ 2.000; e

h) A consolidação do regulamento, a fim de refletir as deliberações acima.

17. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

18. Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O